



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**

**PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PREVENTIVO AO COVID-19 PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).**



"Imagem Ilustrativa"

**MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

#### SEÇÃO I - PREÂMBULO:

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**1.2** RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08hs00min do dia 30 (trinta) do mês setembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14 (quatorze) do mês outubro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10hrs00min do dia 14 (quatorze) do mês outubro de 2021.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação complementar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), licitações, bem como no site da BLL **Bolso de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 14hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**.

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de licitações (Anexo).

2.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.8 Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Lei Municipal Nº: 031, de 10 de junho de 2014 e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal nº 047/2021 que regulamenta no Município de Goiabeira o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

**2.8.1.** Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.8.2.** Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 047/2021, a saber:

a) A prioridade será para as microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira;

b) Não tendo no mínimo 03 (três) microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira/MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Governador Valadares - MG<sup>1</sup>** (Governador Valadares, Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Matias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

c) A exclusividade na contratação de microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto Municipal

<sup>1</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



nº 047/2021, desde que presentes 03 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

d) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

e) Não havendo no mínimo 03 (três) Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais ( Acórdão TCU 298/2011 - Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

## SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.10 certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verifica a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

## SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## SEÇÃO V - PARTICIPAÇÃO:

5.1A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR., (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2Todo conato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance aos demais participantes.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44**  
**CENTRO, CEP: 35.248-000**  
**GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA**

6.18 "Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame".

6.19 Os documentos da empresa vencedora referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado a plataforma BLL, deverão ser encaminhados ao e-mail [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) no prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

6.20 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



6.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.10 encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7.3 A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.5 A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.6 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital

8.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



8.4) Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por Item.

8.5) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1) Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2) O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4) Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5) De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1) Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10.2) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**10.3** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

**10.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

**10.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7** Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”).

a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8) No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.”)

10.9) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## SEÇÃO XI - DO OBJETO:

11.1) A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de material de uso preventivo ao Covid-19 para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Goiabeira, com participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1) A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.2) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização de sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contrato do Município de Goiabeira/MG.

12.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.3A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões.

12.4A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quadro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), e nos diários ofícios do Estado e da União se for necessário.

## SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: ROZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURÁ DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento;

## SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável

15.2 A entrega será efetuada em cada uma das unidades de ensino requisitante.

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.4A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.10 O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Compras.

16.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5.1 -A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



16.60 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

16.9 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10 Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

16.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

16.140 setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.15A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16.180 acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.190 pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

## SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:

17.010 pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.02Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.03Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



17.040 Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.01 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

19.01 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;

19.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

19.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.02 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.01 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02A nulidade do procedimento Licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

## SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.020 proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.04Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.050 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.06As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.07As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.08**A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.09**Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**21.10**A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

**21.11**As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

**21.12**Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

## SEÇÃO XXII - ANEXOS DO PREGÃO:

**22.01**Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS RESQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- f) ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
- h) ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



Goiabeira/MG, aos 28 (vinte e oito)  
dias do mês de setembro de 2021.

Samuel Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021

### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021, não ter recebido do Município de Goiabeira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim não ter recendo declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021, que a proponente \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2021

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, e-mail, CEP, etc.)

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PREVENTIVO AO COVID-19 PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Propostas de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico n.º 004/2021.

O valo global, fixo e sem reajustes, proposto deste Pregão Eletrônico será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condição de Pagamento em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

#### 2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam à futura e eventual aquisição de material de uso preventivo ao COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Goiabeira.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a referidas aquisições tem como objetivo atender as medidas de prevenção ao Covid-19, no âmbito da Secretária Municipal de Educação.

3.2. A escolha pelo Registro de preços deu-se considerando a necessidade de conveniente para a administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

3.3. A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO (Planilha com o preço médio em anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE	UNID.
1	DISPENSER SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO -COM RESERVATÓRIO - ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS -COR BRANCA - MEDIDAS APROXIMADAS: 11,9CM X 27CM X 12,2CM -CAPACIDADE 800 A 1000 ML.	200	UN
2	DISPENSER PAPEL TOALHA: MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA.	100	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



3	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS: FABRICADOS EM POLIETILENO (PEAD DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM).	20	UN
4	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS: FABRICADOS EM POLIETILENO (PEAD DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM).	70	UN
5	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 20 LITROS: FABRICADOS EM POLIETILENO (PEAD DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM).	70	UN
6	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS: FABRICADOS EM POLIETILENO (PEAD DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM).	10	UN
7	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS: FABRICADOS EM POLIETILENO (PEAD DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM).	10	UN
8	TAPETE SANITIZANTE: MATERIA-PRIMA: VINIL SINTETICO (PVC); COR: PRETA; ESPESSURA: 10 MM; DIMENSOES (C X L): SANITIZANTE:100CM X 40 CM / SECAGEM:100CM X 60 CM.	30	UN
9	TAPETE SANITIZANTE: MATERIA-PRIMA: VINIL SINTETICO - PVC; COR: PRETA; ESPESSURA: MINIMA DE 10 MM; DIMENSOES (C X L): 120 CM X 70 CM.	30	UN
10	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA C/50: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO 80G/M <sup>2</sup> .	500	CX
11	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA C/50: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO INFANTIL.	1500	CX
12	SABONETE LÍQUIDO TRICLOSAN ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 5000 ML. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN 0,5%. QUANTO À ROTULAGEM, A MESMA DEVERÁ SER IMPRESSA TANTO NO PRODUTO QUANTO NA EMBALAGEM EXTERNA, APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE PEDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR EXPRESSAMENTE INFORMADO NO PRODUTO, A CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO.	500	UN
13	ÁLCOOL EM GEL 70% (5 LITROS): HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO + AGENTE HIDRATANTE; GRAU INPM: ENTRE 62 E 74 GRAUS; GRAU GL: ENTRE 70 E 84 GRAUS; APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 5000ML.	500	UN
14	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (5 LITROS): HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 5000ML.	500	UN
15	VISEIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: MÁSCARA FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO FACE SHIELD MEDIDAS : CERCA DE 33X22X0.2CM (1 UNIDADE).	100	UN
16	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO: PORTÁTIL FUNCAO: MEDICAO DE TEMPERATURA INSTANTANEA; FAIXA DE TEMPERATURA: 34 A 42 GRAUS CELSUS; FAIXA DE ERRO PERMITIDA: MAIS OU MENOS 0,2 GRAUS CELSUS; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO 3 SEGUNDOS.	10	UN
17	SAPATO ANTIDERRAPANTE (TOPO CROCS).	50	UN
18	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	250	Par
19	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO (DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL).	80	CX
20	BORRIFADOR: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE DE 500 ML. PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA.	100	UN
21	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITAL MANGA LONGA TNT BRANCO - TAMANHO P.	1000	UN
22	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITAL MANGA LONGA TNT BRANCO - TAMANHO M.	1000	UN
23	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITAL MANGA LONGA TNT BRANCO - TAMANHO G.	1000	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



24	CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%) 5 LITROS.	500	UN
25	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 100MM X 30M - ZEBRADA.	100	UN
26	BANNER COM PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA COVI-19 - 90CM X 150 CM.	10	UN
27	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL XP 12 JACTO - 12 L.	06	UN
28	PAPEL INTERFOLHADO FOLHA DUPLA, FARDO COM 50 UNIDADES.	500	UN

**Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.**

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em observância ao § 1º do Decreto n.º 10.024/19, considerando que os serviços e bens são considerado comuns, conforme as características previstas no Art. 1º Lei n.º 10.520/02.

5.2. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no Art. 4º - G da Lei n.º 13.979/20.

5.3. Os bens e serviço deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimento.

6.2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade na Ordem de fornecimento/Nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do empenho.

6.3. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

6.4. No caso de produtos biológicos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas às condições de armazenamento e conservação para os mesmo.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto na prozo e condições estabelecidas no termo de referencia e demais documentos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumida como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. FUNDAMENTO LEGAL:

9.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

## 10. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

10.2. Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (1.01 - Recursos vinculados ao ensino - IN nº 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal.

10.3. A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

## 11. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

11.2. O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

11.4. Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. A Prefeitura de Goiabeira/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento Ata de Registro de Preço, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preço, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

**Ana Paula Garcia da Silva Saraiva**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO VIII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônica de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidade do licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatuto Sociais e nas demais normas e regulamento expedidos pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações

3. O licitante reconhece que a utilização de sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O fornecedor/comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-los nos negócios de seu interesse realizados por meio dos Sistema Eletrônica de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a Sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - Assonar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o Local e data:

(Reconhecer Firma em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO IX

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO)

### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante

CNPJ/CPF:

**Operadores:**

01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O licitante reconhece que:

I - A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrente de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



## ANEXO - X

(Edital de Licitação Pública)

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 063/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, Pessoa Jurídica Rua Pinheiro n.º 44 - Centro - Goiabeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.26.091 PC/MG e do CPF n.º 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2021, regido pela Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, doravante cognominada "**DETENTORA**".

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de uso preventivo ao Covid-19 para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Goiabeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertado por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo ou em anexo a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	.....					
2	.....					
28	.....					

2.2. Este instrumento não obriga o Município de Goiabeira e a adquirir os bens nele registrados nem firma contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação,

5.3. O órgão convocará o fornecedor com preço registro em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



6.2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade na Ordem de fornecimento/Nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do empenho.

6.3. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

6.4. No caso de produtos biológicos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas às condições de armazenamento e conservação para os mesmos.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiabeira, com endereço especificado na Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, no termo do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS/PAGAMENTO

9.1. As Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.0** pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**9.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9.6.0** Compromissário Fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais (INSS) e da certidão de regularidade com FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATATE

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto na prozo e condições estabelecidas no termo de referencia e demais documentos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



execução do presente Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumida como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.0 produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Cada entrega será conferida pela Requisitante e caso esteja em desconformidade com o solicitado, os produtos serão devolvido imediatamente.

11.3. A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.1.2. Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

11.2.0 cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICIPIO DE GOIABEIRA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

13.1.A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

13.2.A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

13.3.A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1.A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



GOIABEIRA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE GOIABEIRA;
- e) indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**14.2.** As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- d) as multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**14.3.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Além do disposto na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal N.º 8.666/93.

**15.2.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, sem expressa anuência do Município.

**15.3.** Os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabera.mg.gov.br](http://www.goiabera.mg.gov.br)



15.4. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº. 000/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO JUDICIAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG**  
Representada pelo Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
**Samuel Ferreira da Silva**  
“ADMINISTRAÇÃO”

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representada  
\_\_\_\_\_  
“PROMITENTE FORNECEDOR”

## TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: